**Aposentadoria para quem ingressou até 31/12/2003**

Para os funcionários públicos que ingressaram até o dia 31/12/2003, os requisitos são:

* 60 anos de idade (se homem);
* 55 anos de idade (se mulher);
* 35 anos de contribuição (se homem);
* 30 anos de contribuição (se mulher);
* 20 anos de efetivo exercício no serviço público incluídos na contagem:
	+ 10 anos de carreira no mesmo órgão;
	+ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Valor da aposentadoria**

O valor dessa aposentadoria também é integral com direito à [**integralidade e paridade**](https://ingracio.adv.br/integralidade-e-paridade/)**.**

**9. Aposentadoria para quem ingressou após 31/12/2003**

Para os servidores públicos que ingressaram depois de 31/12/2003, os requisitos são:

* 60 anos de idade (se homem);
* 55 anos de idade (se mulher);
* 35 anos de contribuição (se homem);
* 30 anos de contribuição (se mulher);
* Os anos de contribuição devem estar incluídos na contagem:
* 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
* 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**Valor da aposentadoria**

A aposentadoria é integral, mas **o servidor não tem direito à**[**integralidade e à paridade**](https://ingracio.adv.br/integralidade-e-paridade/).